



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ 95.684.536/0001-80 Fone: (42) 3645-1149 email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernanbuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná



Ofício nº 09/2021-P

Laranjal, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

Arildo Rodrigues Vilela

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Laranjal Paraná

Assunto: Projeto de Lei 02/2022

Exmo. Presidente, considerando as necessidades do Município de Laranjal, bem como a necessidade de colocar em operação o prédio recém-concluído na Comunidade do Pinhal Grande o qual ira abrigar uma nova Unidade de Saúde naquela Comunidade, venhamos pelo presente encaminhar o projeto de lei 02/2022 o qual dispõe sobre a denominação e criação da unidade básica de saúde na Localidade de Pinhal Grande.

Atenciosamente


João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

RECEBO NESTA DATA
às 08:44
Em 15/02/2022




PROJETO DE LEI Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PINHAL GRANDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, Aprovou e eu, JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CRIADA a Unidade Básica de Saúde na Localidade de Pinhal Grande, com funcionamento no Prédio recém edificado ao Lado da Escola Municipal na Via Principal.

§ 1º - A área de atuação da Unidade de Saúde será a mesma correspondente a já delimitada no Programa Estratégia de Saúde da Família Existente no Município.

§ 2º - Os Serviços ofertados a População serão os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e ratificados / Aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O Horário e dias de funcionamento serão regulamentados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde vigente.

§ 4º - a Unidade fica subordinada a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal e administrativamente ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjal.

Art. 2º - Cria o Departamento de Unidades Básicas de Saúde no Art. 22º da Lei Municipal 05/2003 passando está a ter a seguinte redação:

“ Art. 22 – A Secretaria Municipal de Saúde é constituída do seguinte Departamento diretamente subordinados ao respectivo titular:

- 1 – Departamento de Saúde
- 2 – Departamento de Vigilância Sanitária
- 3 – Fundo Municipal de Saúde
- 4 – Departamento de Unidades Básicas de Saúde “



Art. 3º - Cria no ANEXO I da Lei Municipal 05/2003 os seguintes cargos em comissão:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

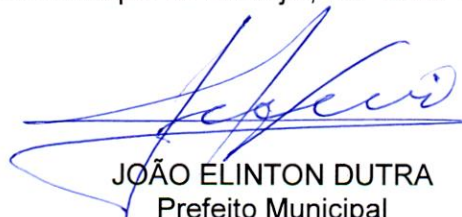
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
01	Diretor do Departamento de Unidade de Básica de Saúde – Pinhal Grande	CC-2
01	Chefe de Divisão da Unidade de Saúde Pinhal Grande	CC-3
01	Chefe de Secção da Unidade de Saúde Pinhal Grande	CC-4

Art. 4º - Fica denominada a Unidade de Saúde de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAMOLINO RODRIGUES GONSALVES "RAMO BALDUINO".

Art. 5º - Fica autorizado a abertura de créditos orçamentários adicionais ao orçamento geral do Município de Laranjal para cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, em 14 de fevereiro de 2022.



JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores:

A tramitação e apreciação deste projeto de lei é de fundamental importância, pois se trata da Criação de uma Nova Unidade de Saúde no Município de Laranjal, o prédio onde funcionará a Unidade de Saúde encontrava-se em estado de abandono, esta Administração logrou esforços para finalizar tal construção e poder dar início ao atendimento da população das Comunidade de Pinhal Grande e do seu entorno.

Como descrito no projeto de lei os horários, dias de funcionamento e modelo de atendimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Laranjal.

Ao ser criada uma nova Estrutura Física para funcionamento da Unidade de Saúde também se faz necessário a incrementação de recursos humanos para prestar o atendimento a população além de remanejar os já existentes razão pela qual esta sendo criado os cargos de Diretor e chefe de Seção e Divisão.

Ainda no que diz respeito a Denominação a Municipalidade procurou dentre as pessoas da Comunidade um nome de pioneiro e pessoa com relevantes trabalhos prestados a Comunidade do Pinhal Grande, chegando-se ao nome do Sr. RAMOLINO RODRIGUES GONSALVES, nascido em 25/07/1935 e que foi morador do Pinhal Grande durante toda a sua vida, e que contribuiu com a Comunidade desde dos tempos que Laranjal era distrito de Palmital, sempre ajudando a quem dele precisava, além de promover a limpeza e manutenção do Cemitério da Localidade, organizar e puxirões de roçadas e manutenção das Estradas da Comunidade e demais fatos que durante a sua vida foram relevante e de presteza para a nossa sociedade motivos pelos quais o Credenciam para ter o seu nome cravado no prédio público que será inaugurado.

Atenciosamente



João Elinton Dutra
Prefeito Municipal